



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Dona Inês

LEI Nº 76, de 29 de outubro de 1982.

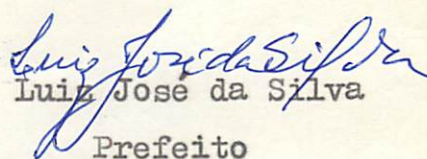
Isenta de justificativa a percepção de diárias na forma que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isento de justificativa pertinente aos objetivos ou finalidades do deslocamento da sede deste Município a percepção de diária, por dia de afastamento, para indenização das despesas com alimentação e pousada na forma que estabelece a Lei Municipal nº 53, de 09 de fevereiro de 1981.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 29 de outubro de 1982.


Luiz José da Silva
Prefeito